



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

## **EDITAL Nº 5/PROGES/UFOPA, DE 27 DE MARÇO DE 2020**

### **CONCESSÃO DE ALIMENTAÇÃO A ESTUDANTES E DEPENDENTES PELO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DA UFOPA (RU/UFOPA)**

Edital para concessão de alimentação a estudantes de graduação da Ufopa e dependentes pelo RU/UFOPA no período de suspensão das aulas presenciais e da restrição das atividades acadêmicas e administrativas da Ufopa necessárias neste período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA) EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 194/GR/UFOPA, de 25 de abril de 2020, pela Portaria Eletrônica nº 22/PROGEP/UFOPA, de 7 de janeiro de 2020, pela Portaria Eletrônica nº 94/GR/UFOPA, de 28 de fevereiro de 2020, e em consonância ao Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), ao Ofício Circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU-MEC, à Portaria nº 186/2019/GR/UFOPA, versão consolidada, torna público edital para concessão de alimentação a estudantes de graduação da Ufopa e dependentes pelo RU/UFOPA.

#### **1. DA JUSTIFICATIVA**

1.1. Considerando que a Política Nacional de Assistência Estudantil é um conjunto de princípios e diretrizes que norteiam a implantação de ações para garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso de graduação aos estudantes universitários, agindo preventivamente nas situações de evasão decorrentes das condições de vulnerabilidade socioeconômica e dos efeitos das desigualdades sociais e regionais.

1.2. Considerando que o [Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010](#), estabelece que cabe às instituições federais de ensino superior definir os critérios e a metodologia de seleção dos alunos de graduação a serem beneficiados, e preceitua que as ações de assistência estudantil do Pnaes deverão ser desenvolvidas em diversas áreas, entre as quais a alimentação;

1.3. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

1.4. Considerando a suspensão das aulas presenciais e a restrição das atividades acadêmicas e administrativas da Ufopa necessárias neste período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), nos termos das Instruções Normativas nºs 01 e 02/2020/GR/UFOPA.

1.5. Considerando os resultados da V Pesquisa do Perfil dos Graduandos das Universidades Federais, realizada pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior ([Andifes](#)) e pelo o Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assistência Estudantil ([Fonaprace](#)), que mostraram que, em 2018, 70,2% dos estudantes se encaixam na faixa de vulnerabilidade, com renda familiar de até 1,5 salários mínimos por pessoa, constituindo-se, assim, em público-alvo do Pnaes. No estado do Pará, por exemplo, 88% dos graduandos têm renda familiar per capita de até um salário mínimo.

1.6. Considerando a condição de vulnerabilidade socioeconômica dos estudantes de graduação desta Instituição, nos termos da Portaria nº 186/2019/GR/UFOPA, versão consolidada, dos processos de análise de vulnerabilidade socioeconômica de que tratam os Editais nº 01 e 06/2019/PROGES/UFOPA.



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

1.7. Justifica-se o presente edital para concessão de alimentação a estudantes de graduação da Ufopa e dependentes pelo RU/UFOPA no período de suspensão das aulas presenciais e da restrição das atividades acadêmicas e administrativas da Ufopa necessárias neste período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

## 2. DO OBJETIVO E DA FINALIDADE DA CONCESSÃO

2.1. Conceder alimentação a estudantes de graduação da Ufopa e dependentes (filhos até 18 anos) pelo RU/UFOPA, exclusivamente para a refeição destinada ao almoço, no período de suspensão das aulas presenciais e da restrição das atividades acadêmicas e administrativas da Ufopa necessárias neste período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

## 3. DA CONCESSÃO

### 3.1. DO PÚBLICO-ALVO

3.1.1. A concessão de alimentação de que trata este edital destina-se a estudantes de graduação **regularmente matriculados** no período letivo 2020.1 na Ufopa e seus dependentes na condição de filhos até 18 anos que residam com o(a) estudante (descendente de 1º grau em linha reta).

### 3.2. DO CUSTEIO

3.2.1. A alimentação concedida aos estudantes de graduação será custeada com recursos orçamentários do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), gerenciado pela Ufopa, para auxiliar em despesa na área de alimentação, conforme prevê o Decreto nº 7.234/2010.

3.2.2. A alimentação concedida aos dependentes dos(as) estudantes de graduação será paga com recursos de outras fontes de custeio, gerenciado pela Ufopa, para auxiliar em despesa na área de alimentação.

3.2.3. O valor diário da alimentação corresponde a R\$ 7,94 (sete reais e noventa e quatro centavos) por estudante ou dependente, a título de pagamento diretamente à empresa fornecedora de serviços de alimentação (almoço) no RU/UFOPA, a partir da confirmação de recebimento diário da alimentação (almoço) pelo(a) estudante selecionado.

### 3.3. DO NÚMERO DE VAGAS E DA DURAÇÃO DE CONCESSÃO DA ALIMENTAÇÃO

3.3.1. Serão fornecidas **300 (trezentos) refeições diárias** aos estudantes de graduação e dependentes (filhos de até 18 anos que residam conjuntamente) selecionados nos termos deste Edital.

3.3.2. O cadastro de reserva abrangerá **50 (cinquenta) vagas** para estudantes com inscrição deferida e não classificados no quantitativo de refeições de que trata o subitem 3.3.1.

3.3.3. O período de duração da concessão de alimentação de que trata este Edital será por **30 (trinta) dias** úteis a contar do dia posterior da publicação do resultado preliminar deste Edital.

3.3.4. Durante o período de duração da concessão de alimentação poderão ser chamados estudantes do cadastro de reserva para completar o número de refeições de que trata o subitem 3.3.1. Neste caso a comunicação com o(a) estudante se dará nos canais



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

oficiais (site da Proges) e pelo e-mail que consta no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

- 3.3.5. A concessão da alimentação ocorrerá a partir de 31 de março de 2020 (dia posterior à publicação do resultado preliminar) para os(as) estudantes e dependentes que constarem com a solicitação deferida no resultado preliminar.

#### 4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. O processo de inscrição será exclusivamente on-line, por adesão ao cadastro único (preenchimento de formulário) no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no link <https://sigaa.ufopa.edu.br>, no período de 27 de março até às 13h do dia 30 de março de 2020.

4.2. O(a) estudante deverá fazer adesão ao cadastro único para preencher o formulário de concessão de alimentação no Restaurante Universitário, seguindo os seguintes passos:

4.2.1. **Passo 1:**

- Acesse o site do SIGAA/UFOPA: <https://sigaa.ufopa.edu.br>; após
- Faça o seu login.

4.2.2. **Passo 2:**

- Acesse o menu Bolsas → Aderir ao Cadastro Único.



4.2.3. **Passo 3:**

- Leia, marque a opção solicitada para prosseguir;
- Em “ANO/PERÍODO DA SOLICITAÇÃO” selecione a opção “2020.1”;
- Clique em continuar.



## Universidade Federal do Oeste do Pará Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

### Programa de Bolsas de Assistência Estudantil

Prezado (a) Estudante,

O Programa de Assistência Estudantil em sua operacionalização envolve a concessão de bolsas ou auxílios a estudantes de cursos regulares, com prioridade para aqueles que encontrem-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Entendem-se como cursos regulares aqueles oferecidos por qualquer unidade de ensino vinculada à UFOPA, no nível de graduação presencial.

### Questionário Sócio-Econômico

O questionário socioeconômico é uma das formas de avaliação para determinar a condição socioeconômica do estudante. Essa etapa é obrigatória para todos os estudantes que tenham interesse em participar do programa de concessão de bolsas e auxílios.

A veracidade dos dados informados no cadastro é de inteira responsabilidade do estudante. Constatando-se a prestação de informação inverídica ou de dados falsos o estudante poderá ser responsabilizado, nos âmbitos penal, civil e administrativo, que incluem a perda da bolsa ou auxílio.

Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste questionário, estando ciente de que posso responder legalmente, sob as penas do art.299 do Código Penal.

Ano/Período da Solicitação: 2020.1 ▼

Continuar >>

Portal do Discente

#### 4.2.4. Passo 4:

- Preencha os campos obrigatórios (que estão marcados com estrela) e clique em gravar perfil;

#### PORTAL DO DISCENTE > INFORME SEU PERFIL

Caro discente,

Estas informações serão usadas quando um professor desejar buscar alunos de acordo com um perfil na base de dados do SIGAA. É muito importante para você descrever aqui todas as suas habilidades e áreas de interesse, pois assim aumentará a chance de um professor te selecionar.

DADOS DO PERFIL	
<b>Descrição Pessoal: *</b>	<input type="text"/>
<b>Áreas de Interesse: *</b>	<input type="text"/>
<b>Currículo Lattes:</b>	<input type="text"/>
<input type="button" value="Gravar Perfil"/> <input type="button" value="Cancelar"/>	

\* Campos de preenchimento obrigatório.

Portal do Discente

#### 4.2.5. Passo 5:

- Verifique se o seu endereço está correto, caso esteja clique em “NÃO” e em continuar;



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

PORTAL DO DISCENTE > CADASTRO ÚNICO DE BOLSISTAS > ENDEREÇO DA FAMÍLIA

Endereço da Família

Caso voce não more com sua família, é necessário informar o endereço. Durante a triagem feita pela PROAE este dado será relevante para determinar as condições sócio econômicas do candidato.

CEP: <input type="text"/>	Bairro: <input type="text"/>
Rua: <input type="text"/>	Número: <input type="text"/>
Cidade: <input type="text"/>	UF: PA

Endereço da sua família é diferente do endereço acima?

Sim  Não

Continuar >>

Portal do Discente

b) Caso o seu endereço esteja incorreto, clique em “SIM” e faça as modificações necessárias (ver tela a seguir) e depois clique em “CONTINUAR”.

Endereço da Família

Caso voce não more com sua família, é necessário informar o endereço. Durante a triagem feita pela PROAE este dado será relevante para determinar as condições sócio econômicas do candidato.

CEP: 68025-770	Bairro: FLORESTA
Rua: CARANAN	Número: 192
Cidade: Santarém	UF: PA

Endereço da sua família é diferente do endereço acima?

Sim  Não

**ENDEREÇO DA FAMÍLIA**

CEP:  (clique na lupa para buscar o endereço do CEP informado)

Logradouro:  N.

Bairro:  Complemento:

UF:  Município:

Tel. Fixo:  (somente números) Tel. Celular:  (somente números)

Continuar >>>

Portal do Discente

4.2.6. Passo 6:

a) Neste passo, você iniciará o preenchimento do Formulário para Concessão de Alimentação no RU (conforme as telas a seguir).



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

**QUESTIONÁRIO SÓCIO ECONÔMICO**

**1. Qual a forma de ingresso na UFOPA? \***

a) Processo Seletivo Especial Indígena (PSE)  
 b) Processo Seletivo Especial Quilombola (PSEQ)  
 c) Processo Seletivo Regular (PSR) em grupo de cotas  
 d) Processo Seletivo Regular (PSR) por ampla concorrência

**2. É pessoa com deficiência? \***

Sim  
 Não

**3. Possui dependentes residindo conjuntamente? \***

Sim  
 Não

**4. Caso tenha dependentes, quantos são? (Informar 0 se não tiver dependentes) (Número máximo de Caracteres: 2) \***

(0 Caracteres Digitados)

**5. Reside em Santarém-PA? \***

Sim  
 Não

**6. Ao concluir o preenchimento deste formulário, assumo que estou fazendo minha inscrição no Edital n° 5/2020/PROGES/UFOPA para pleitear auxílio alimentação para acesso ao Restaurante Universitário no período de suspensão das aulas presenciais e de restrição das atividades acadêmicas e administrativas da Ufopa necessárias neste período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19). \***

Verdadeiro  Falso

**7. DECLARO que todas as informações fornecidas neste processo de concessão de que trata a Edital n° 5/2020/PROGES são verdadeiras e que estou ciente de que a prestação de informação inverídica ou, ainda, a ausência de comunicação à Proges acerca de eventual alteração que implique o não cumprimento de algum dos requisitos do referido Edital, ocasionará exclusão do Programa de Assistência Estudantil da Ufopa, sem prejuízo da responsabilização nos âmbitos penal (art. 299, do Código Penal), administrativo (Art. 260 da Resolução n° 55, de 22/07/2014 - Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa e normas correlatas) e civil (ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente). Declaro ciência e que estou de acordo com as disposições do Edital n° 5/2020/PROGES, assumindo assim, o compromisso de cumprir as normas do referido Edital. \***

Verdadeiro  Falso

b) Ao final do formulário, o(a) estudante deverá inserir os dados de cada dependente (filhos, se houver), conforme tela a seguir. Os **“ITENS DO CONFORTO FAMILIAR”** não são obrigatórios.



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

**INDIQUE QUANTAS PESSOAS COMPÕEM O GRUPO FAMILIAR E AS RESPECTIVAS RENDAS (EM CASO DO MEMBRO FAMILIAR TRABALHAR DECLARAR R\$0 COMO RENDA)**

CPF: \*

Nome: \*

Ocupação: \*

Valor da Renda Bruta: \*

Sexo: \*  Masculino  Feminino

Grau de Parentesco: \* -- SELECIONE -- ▾

**ITENS DO CONFORTO FAMILIAR**

Ar Condicionado	<input type="text" value="Nenhum ▾"/>	Geladeira	<input type="text" value="Nenhum ▾"/>
Banheiro	<input type="text" value="Nenhum ▾"/>	Máquina de Lavar Roupas	<input type="text" value="Nenhum ▾"/>
Celular	<input type="text" value="Nenhum ▾"/>	Moto	<input type="text" value="Nenhum ▾"/>
Computador	<input type="text" value="Nenhum ▾"/>	Telefone Fixo	<input type="text" value="Nenhum ▾"/>
Empregada Mensalista	<input type="text" value="Nenhum ▾"/>	Televisor	<input type="text" value="Nenhum ▾"/>

\* Campos de preenchimento obrigatório.

Portal do Discente

c) Após adicionar todos os dependentes (caso tenha), clique em **“CONFIRMAR INSCRIÇÃO”** para finalizar o cadastro.

4.3. No ato da inscrição (preenchimento do formulário), o(a) estudante deverá informar, marcando as opções disponíveis, se possui ou não dependente(s) de até 18 anos que residam conjuntamente e a quantidade.

4.4. A comprovação de matrícula no período letivo 2020.1 será consultada diretamente pela Proges no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA/UFOPA).

## 5 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Além do requisito contido no subitem 3.1.1, serão considerados os seguintes critérios para fins de seleção dos(as) estudantes inscritos neste processo nesta ordem de classificação:

- Ter ingressado via Processo Seletivo Especial Indígena (PSEI) ou Processo Seletivo Especial Quilombola (PSEQ).
- Ter dependentes (filhos até 18 anos que residam com o(a) estudante).
- Ser estudante com deficiência (PcD).
- Ter ingressado via sistema de cotas no Processo Seletivo Regular (PSR).
- Ter ingressado via ampla concorrência no Processo Seletivo Regular (PSR).

Parágrafo único. A seleção do(a) estudante implica a concessão da alimentação também a seu dependente, caso tenha informado no ato da inscrição.

5.2 Em caso de empate considerando os critérios de classificação do subitem 5.1, serão utilizados os seguintes critérios de desempate na respectiva ordem: maior número de dependentes (filhos de até 18 anos que residam conjuntamente) e estudante com maior idade.



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

## 6. DO CRONOGRAMA

6.1. O processo de concessão de alimentação para os(as) estudantes e dependentes (filhos até 18 anos) obedecerá ao seguinte cronograma:

AÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	27 de março de 2020
Inscrição	27 até às 13 horas do dia 30 de março de 2020
Publicação do Resultado Preliminar	30 de março de 2020
Início da concessão de alimentação para os estudantes e dependente com solicitação deferida no resultado preliminar	31 de março de 2020
Prazo para interposição de recurso	31 de março de 2020
Publicação do Resultado Final e Homologação	31 e março de 2020
Continuidade da concessão de alimentação após publicação do resultado final	1º de abril de 2020

## 7. CRITÉRIOS DE CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DE ALIMENTAÇÃO

7.1. A concessão de alimentação será cancelada nos seguintes casos:

- A pedido do(a) estudante selecionado via e-mail [coordenação.ae@ufopa.edu.br](mailto:coordenação.ae@ufopa.edu.br).
- Caso o(a) estudante não compareça para receber a alimentação por mais de três dias consecutivos.

Parágrafo único. Os(as) estudantes dos Campi de Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos e Oriximiná, que estejam no Campus de Santarém, e venham a ser selecionados no presente Edital, devem informar à Proges, via e-mail [coordenação.ae@ufopa.edu.br](mailto:coordenação.ae@ufopa.edu.br), eventual retorno ao Campus de Origem.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE BENEFICIÁRIO

8.1. Receber, diariamente, no Prédio do RU/UFOPA, localizado na Unidade Tapajós da Ufopa, Campus de Santarém, a alimentação destinada ao almoço, no horário das 11 às 13 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

8.2. No ato do recebimento, o(a) estudante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e assinar a frequência diária de recebimento.

8.3. Informar à Coordenação de Assistência Estudantil (Cae) pelo e-mail [coordenacao.ae@ufopa.edu.br](mailto:coordenacao.ae@ufopa.edu.br) desistência da referida concessão de alimentação.

8.4. Manter atualizados os dados pessoais no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Parágrafo único. A refeição de que trata o subitem 8.1 será entregue ao(à) estudante em recipiente próprio (marmita) a ser fornecido pelo RU/UFOPA. Não serão servidas refeições nas dependências do RU/UFOPA.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Serão aceitos recursos no prazo de um dia útil, após a publicação deste Edital e do resultado preliminar no site institucional.





Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

- 9.2. Eventuais recursos em face do resultado preliminar não terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.784/1999.
- 9.3. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [coordenação.ae@ufopa.edu.br](mailto:coordenação.ae@ufopa.edu.br), no prazo estipulado no Cronograma deste Edital (item 5).
- 9.4. O resultado de eventuais recursos interpostos em face do resultado preliminar será publicado no site institucional da Proges.
- 9.5. Não serão aceitos recursos fora dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital e após a publicação do resultado final.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. Não se aplicam a este Edital os critérios e o teto para concessão de auxílios estudantis na Ufopa previstos na Portaria nº 186/2019/GR/UFOPA (versão consolidada).
- 10.2. Este Edital poderá ser revogado, modificado, anulado ou prorrogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de supremacia do interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 10.3. A concessão de alimentação de que trata este Edital será paga conforme a disponibilidade orçamentária e extraorçamentária da Ufopa e observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.
- 10.4. É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações deste Edital no site institucional da Proges (<http://www.ufopa.edu.br/proges/>).
- 10.5. Todas as informações fornecidas pelo(a) estudante à Ufopa estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o(a) estudante perderá o direito à alimentação, além de estar sujeito às penalidades previstas em lei.
- 10.6. A assinatura do Termo de Compromisso Eletrônico pelo(a) estudante implica aceitação das normas deste Edital.
- 10.7. Os casos omissos neste Edital serão analisados e dirimidos pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges).
- 10.8. Questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém da Seção Judiciária do estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Santarém, 27 de março de 2020.

**EDSON DE SOUSA ALMEIDA**  
Pró-Reitor de Gestão Estudantil em exercício